

Procedimento está previsto em regra

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) passa a poder disponibilizar os relatórios dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) no site da Autarquia, previamente ao julgamento dos casos. O procedimento está previsto na Instrução 607, que dispõe sobre o rito dos procedimentos relativos à atuação sancionadora no âmbito da Autarquia.

Segundo o art. 51, o relator poderá, a seu critério, colocar o relatório do processo à disposição das partes e dos demais membros do Colegiado antes do julgamento, sendo dispensada a sua leitura durante a sessão, realizada na sede da Autarquia e aberta ao público. Além disso, a norma esclarece que a disponibilização prévia do relatório na página eletrônica da CVM tem caráter meramente informativo, facultando-se ao relator ajustes e complementações.

Como acessar

Nos casos em que o relator optar pela divulgação prévia, os relatórios serão disponibilizados junto à notícia a respeito da sessão de julgamento, divulgada no site da Autarquia, geralmente, 24 horas antes da realização da sessão.

Instrução 607

A [Instrução CVM 607](#) dispõe sobre apuração de infrações administrativas, rito dos PAS, aplicação de penalidades, termo de compromisso e acordo administrativo em processo de supervisão.

As alterações refletem as inovações trazidas pela Lei 13.506/17, além de consolidarem outros dispositivos da Autarquia que tratam da atuação sancionadora (Deliberações CVM 390, 538 e 542, bem como a Instrução CVM 491).

Fonte: CVM, em 10.10.2019